



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

a

LEI Nº 3.618, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências”, abre crédito adicional especial no exercício de 2014.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, incluindo no programa “2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO GERAL”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2014.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2027-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	2.123 – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar - FUNDEB	153.000,00
TOTAL			153.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2014.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Pré-Escolar- FUNDEB	
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	153.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação no exercício de 2014 no repasse do FUNDEB, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 09 de dezembro de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Erik dos Reis Roberto
Secretário Municipal de Educação